



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU e eu, JOSÉ ZENO FACHIN-Presidente, nos termos dos Incisos IV dos Artigos, 18 da Lei Orgânica do Município e 38 do Regimento Interno deste Legislativo, PROMULGO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº **011/93**.

SÚMULA:- Altera o anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam, incluídas no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, as seguintes ruas:

- a) Dos Lírios, em toda a sua extensão;
- b) Augusto Birches Terrão, em toda a sua extensão;
- c) D. João VI, em toda a sua extensão; e
- d) Almilcar Vecchi, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 1993.


JOSÉ ZENO FACHIN
= Presidente =


JOSÉ AMARA DE SOUZA
= 1º Secretário =



Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/93.

LEI N.º

SÚMULA:- Altera o anexo 1, da Lei Complementar
nº 03/92 e dá outras providências.

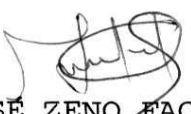
Art. 1º - Ficam, incluídas no Eixo de Comércio
e Serviços ECS - 1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, as se-
guintes ruas:

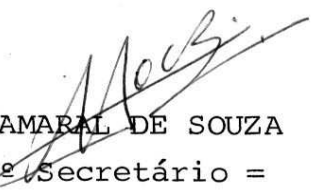
- a) Dos Lírios, em toda a sua extensão;
- b) Augusto Birches Terrão, em toda a sua exten-
são;
- c) D. João VI, em toda a sua extensão; e
- d) Almilcar Vecchi, em toda a sua extensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21
dias do mês de Junho do ano de 1.993.


JOSE ZENO FACHIN
= Presidente =


JOSE AMARAL DE SOUZA
= 1º Secretário =

LOS BARADEL, CILAS SOUZA'
MORAIS e ANTONIO DAVID '
FERREIRA.

SÚMULA:- Altera o anexo 1, da Lei Complemen
tar nº 03/92 e dá outras providên-
cias.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**
Fundo do Povo
Avenida Ladeira, 904 - Fone: (0497) 20-4104 - CEP 84.700-000 - Sarandi - Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ
APROVAU e eu, JOSÉ ZENO FACHIN-Presidente, nos termos dos
Incisos IV dos Artigos, 18 da Lei Orgânica do Município e
38 do Regimento Interno desta legislatura, PROMULGA a se-
guinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº **011/93**

SÚMULA:- Altera o anexo 1, da Lei Complementar
nº 03/92 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam, incluídas no Eixo de Comércio
e Serviços ERS-1, do Anexo 1, da Lei Complementar nº 03/
92, as seguintes ruas:

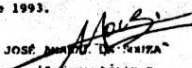
- a) Das Lírias, em toda a sua extensão;
- b) Augusto Ribeiro Trilha, em toda a
sua extensão;
- c) D. João VI, em toda a sua exten-
são; e
- d) Amílcar Vecchi, em toda a sua ex-
tensão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, aos 21
dias do mês de Outubro do ano de 1993.

 JOSÉ ZENO FACHIN
- Presidente -

 JOSÉ CARLOS DE SOUZA
1º Secretário -

Lei de Criação do Município Nº 7502 de 14/10/1991

Encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal,
em 22/07/93, sendo Vetada e rejeitado pela Câmara, e de a-
cordo com os termos dos Incisos IV dos Artigos, 18 da Lei
Orgânica do Município e 38 do Regimento Interno, PROMULGA-
DA, pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis e publicada'
no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 23 de
Outubro de 1993. Edição nº 743 - SÁBADO.-----
